LEI Nº 643 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

"RETIFICA DISPOSITIVO LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1° - Fica retificado o anexo I da Lei Municipal n° 630 de 15 de setembro de 2003.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, notadamente o anexo I da Lei n°630/03.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2003.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 643 DE 17 DE NOVEMBRO 2003

PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Nome do Consumidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT

Unidade Consumidora: DIVERSOS TOT/CR:05102603

DÉBITOS VENCIDOS ATÉ SETEMBRO DE 2003

Valor do Débito:	165.655,35	Fatura de próprios Municipais
Valor do Débito:	39.289,93	Fatura de Energia DAE
Valor do Débito:	28.225,37	Fatura de Energia Iluminação Pública
Valor do Débito:	40.966,68	Parcelamento em Andamento
Valor do Débito:	123.273,25	Parcelamento em Andamento
Total do Débito:	397.410,58	
Valor da Entrada:	60.000,00	
Valor a Parcelar:	337.410,58	
Taxa:	1,0000%	Valor/parcela Valor do Montante
Número Período:	110	5.071,52 557.866,68
Valor do Montante:	557.866,68	
Valor Presente:	(337.410,58)	
Valor dos Encargos:	220.456,10	